TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DE REPACTUAÇÃO, ACRÉSCIMO, E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DRF/PCS/MG 07/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COPEIRO NA DRF/VAR.

Ao(s) 28 (vinte e oito) dia(s) do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, situada na Av. Rui Barbosa, nº 10, centro, em Varginha/MG, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG, CNPJ n.º 00.394.460/0102-95, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL/DRF/VAR, Sra. JULIANA CHAVES DA SILVA VIEIRA, Carteira de Identidade nº MG - 12.196.740 - SSP/MG, CPF 062.132.046-36 no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9°. c/c o inciso II, do parágrafo 8°., do Regimento Interno da Delegacia da Receita Federal do Brasil, aprovado pela **Portaria MF nº 430, de 09/10/2017**, publicada na edição do DOU de 11/10/2017, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SVS Serviços Especializados, CNPJ no 03.169.846/0001-48, estabelecida na Rua Franco Lima, nº 118, bairro Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-260, neste ato representada pelo seu representante legal, Gláucia Maria Fernandes Ribeiro, Sócia Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.788.136-87, brasileira, portador da Cédula de Identidade M 525.216, SSP/MG, residente e domiciliada a Quadra 201 Lote 11, Bloco F, Apartamento 1301, Águas Claras Sul, Brasília, DF, CEP 71.937-540, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram as partes na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas disposições da IN/SLTI/MP n° 02/98, recepcionadas pela nova IN/SEGES?MP 05/2017, posteriores, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Douta Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 73/93, e no artigo 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinados com o inciso V do artigo 162 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e, ainda, com o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, no que couber, Decreto nº 4.358



de 05 de setembro de 2002, em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exarado no Processo MF nº 10660.720720/2018-11, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado em 01/06/2017, formalizado o TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COPEIRO NA DRF/VAR E AGÊNCIAS JURISDICIONADAS, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação contratual com os novos valores salariais previstos nas CCT's MG001541/2018 e MG001542/2018, com registo no MTE em 14/05/2018, o acréscimo contratual de 01 posto de recepcionista em Pouso Alegre e readequação de horário do posto de copeiro na DRF/VAR para 44 horas semanais, assim como, a prorrogação do contrato original DRF/PCS/MG 07/2017, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato 02/2016 fica prorrogado por um período adicional de 01 ano (12 meses), com vigência de 01/07/2018 a 30/06/2019, tendo validade com a aprovação pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Varginha, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 33 do Decreto 93.872/96, eficácia com a publicação por extrato no Diário Oficial da União, conforme parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIFERENÇAS DE REPACTUAÇÃO:

Pagará também a título de diferenças apuradas pela repactuação contratual, através da aplicação dos novos valores salariais das Convenções coletivas 2018, na planilha de formação de preço, os valores de R\$ 1.723,44, referentes às diferenças de janeiro e fevereiro, cujo valor do tíquete-alimentação previsto na CCT's, foi o valor antigo (R\$16,44) e o valor de R\$ 5.966,62, referente a diferença apurada de março a junho de 2018, cujo valor do tíquete-alimentação previsto nas CCT's será o novo valor de R\$ 19,90, totalizando as diferenças devidas o valor de R\$ 7.690,06 (sete mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos), a ser pago a partir da vigência do termo aditivo. A partir da nova vigência os valores repactuados estão atualizados no preço do contrato, sendo as despesas decorrentes da execução e as diferenças de repactuação empenhadas na Dotação Orçamentária prevista na cláusula oitava do contrato.



year fully

Y-

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

A contratante pagará à contratada a partir da prorrogação em 01/07/2018, o valor mensal de R\$ 37.398,44 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 448.781,27 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), já considerado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, previsto no parágrafo terceiro da cláusula sétima do contrato original, referentes à repactuação com base nas Convenções coletivas listadas no objeto (CCT's 2018) e os acréscimos contratuais também previstos no objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO ANEXO 2:

Conforme previsto na Cláusula Nona, parágrafo primeiro, alínea XI, do contrato DRF/PCS/MG 07/2017, a partir de 01/07/2018 a contratante acrescentará 01 posto de recepcionista na ARF/Pouso Alegre e adequará o horário dos serviços de copeiro passando de 40 horas para 44 horas semanais, representando o ajuste, o acréscimo de 11,45% no valor do contrato repactuado.

Assim considerado o objeto contratual, ficará alterado o anexo 2 do contrato, com os postos de serviço e valores abaixo:

Porteiro DRF/Varginha	R\$ 2.958,05	1,00	R\$ 2.958,05
Porteiro ARF/Pouso Alegre	R\$ 2.188,12	1,00	R\$ 2.188,12
Recepcionista DRF/Varginha	R\$ 3.712,88	2,00	R\$ 7.425,77
Recepcionista ARF/Pouso Alegre	R\$ 3.669,03	2,00	R\$ 7.338,07
Recepcionista ARF/Itajubá	R\$ 3.796,50	1,00	R\$ 3.796,50
Recepcionista ARF/Alfenas	R\$ 3.603,71	1,00	R\$ 3.603,71
Recepcionista ARF/Lavras	R\$ 3.775,59	1,00	R\$ 3.775,59
Recepcionista ARF/São Lourenço	R\$ 3.792,50	1,00	R\$ 3.792,50
Copeira DRF/Varginha	R\$ 2.520,14	1,00	R\$ 2.520,14
TOTAL MENSAL	R\$ 30.016,52	11	R\$ 37.398,44
DURAÇÃO (meses)			12
ITEM 2 – PREÇO GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)			448.781,27

July 3

# CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ressalvadas as cláusulas/condições modificadas pelo presente termo aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO ARQUIVAMENTO:

A Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste TERMO ADITIVO, de conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**CONTRATANTE**:

JULIANA CHAVES DA SILVA VIEIRA

Chefe da Sapol – DRF/VAR

CONTRATADA:

GLAUCIA MARIA FERNANDES RIBEIRO

Sócia Administradora

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: Rita Elizabeth Rosa

CPF: 457.404.106- 49

NOME: Osvaldo Henrique Ferreira

CPF: 532.710.096-00

